## **DECRETO Nº 056/2020**

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, IMPLANTA MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA, ESPECIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N°1, DE DEZEMBRO DE 1975;

CONSIDERANDO a publicação e vigência do DECRETO FEDERAL nº 10.344/2020, que incluiu outras atividades dentre aquelas consideradas essenciais;

CONSIDERANDO que a realidade da cidade de Cordeiro não há de ser, neste momento, equiparada à do Município do Rio de Janeiro, Região Metropolitana e outras localidades onde há transmissão comunitária da COVID-19, o que afasta, por ora, o fechamento de todas as atividades comerciais, industriais e de serviços;

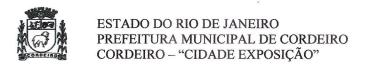
CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 7°, do Decreto n° 039/2020, bem como o fato de que, dos 08 casos confirmados de COVID-19 até então, 07 já estão totalmente curados e com a quarentena de 14 dias cumprida, o que comprova não terem propagado a doença na cidade de Cordeiro;

DECRETA:

Art. 1º - O §5º, do art. 3º, do Decreto nº 039/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5° - As academias de ginástica funcionarão nos seguintes horários: das 06h às 11h e de 17h às 21h, devendo atender as diretrizes constantes na Nota Técnica do Conselho Regional de Educação Física, da Primeira Região RJ/ES - CREF1, de 13 de março de 2020, vedada a aglomeração de pessoas, para evitar a propagação do coronavírus (COVID-10).

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



**Art. 2º** - Fica revogado o art. 4º, do Decreto nº 054/2020, restabelecendo, até disposições em contrário, o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, tais como: manicure, depiladores, massagistas e cabeleireiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de majo de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito